



"P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.153/81 =

DISPONDO SÔBRE: Concessão de Aumento de Vencimentos aos Servidores Municipais e dá outras providências.

BENEDICTO APPARECIDO PEREIRA DO LAGO, Vice Prefeito em exercício de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sancionô a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aumento de vencimentos aos Servidores Municipais na forma e porcentagens abaixo:-

I - Vigência para o período Maio a Outubro de 1981

<u>PADRÕES</u>	<u>PORCENTUAL DE AUMENTO</u>
01 a 07	60%
08 a 10	50%
11 a 13	45%
14 a 16	40%

II - Vigência a partir de 1º de Novembro de 1981

<u>PADRÕES</u>	<u>PORCENTUAL DE AUMENTO</u>
01 a 07	45%
08 a 10	35%
11 a 13	30%
14 a 16	25%

PARÁGRAFO ÚNICO - As porcentagens de aumento estabelecidas pelo presente artigo, na forma do ítem II, a partir de 1º de No-



continuação da lei nº 2.153/81

fls. 02

vembro de 1981, serão calculadas sobre os valores dos padrões com vigência para o período Maio a Outubro do corrente ano.

ARTIGO 2º - Em decorrência do aumento de vencimentos estabelecido pelo artigo anterior, a escala de padrões a que se refere a Lei Municipal nº 2.136, de 27 de novembro de 1980, passa a ser a seguinte:

PERÍODO MAIO / OUTUBRO

A PARTIR DE NOVEMBRO

<u>PADRÕES</u>	<u>VENCIMENTOS</u>	<u>PADRÕES</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
01	Cr\$ 9.720,00	01	Cr\$ 14.094,00
02	Cr\$ 10.045,00	02	Cr\$ 14.565,00
03	Cr\$ 10.693,00	03	Cr\$ 15.505,00
04	Cr\$ 10.771,00	04	Cr\$ 15.618,00
05	Cr\$ 11.088,00	05	Cr\$ 16.078,00
06	Cr\$ 11.400,00	06	Cr\$ 16.530,00
07	Cr\$ 12.000,00	07	Cr\$ 17.400,00
08	Cr\$ 13.311,00	08	Cr\$ 17.970,00
09	Cr\$ 14.355,00	09	Cr\$ 19.379,00
10	Cr\$ 15.660,00	10	Cr\$ 21.141,00
11	Cr\$ 22.824,00	11	Cr\$ 29.671,00
12	Cr\$ 24.673,00	12	Cr\$ 32.075,00
13	Cr\$ 27.069,00	13	Cr\$ 35.190,00
14	Cr\$ 35.790,00	14	Cr\$ 44.738,00
15	Cr\$ 49.157,00	15	Cr\$ 61.446,00
16	Cr\$ 58.643,00	16	Cr\$ 73.304,00

ARTIGO 3º - Fica elevado para o padrão 06 (Seis), o cargo de Porteiro; para o padrão 07, os cargos de Fiscal Urbano e Fiscal de Distrito; para o padrão 09 (Nove), o cargo de Auxiliar de Encarregado da Fiscalização da Divisão de Tributos sobre Atividades; para o padrão 10 (Dez), o cargo de Tesoureiro do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários (SASSOM), e, para o padrão 11 (Onze), o cargo de Professor.



continuação da lei nº 2.153/81

fls.03

ARTIGO 4º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Coordenadoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, um Crédito Suplementar até a importância de Cr\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros), às dotações orçamentárias - de pessoal que se revelarem insuficientes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do Crédito Suplementar criado por este artigo, será realizada mediante a utilização dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso-II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 5º - Fica igualmente extensivo aos aposentados, pensionistas, estagiários e servidores sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT -, das Administrações Direta e Indireta, o aumento de vencimentos de que trata a presente Lei.


ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão - por conta do orçamento vigente.

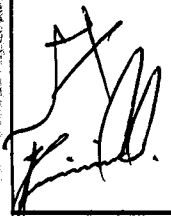
ARTIGO 7º - Fica elevado para o padrão 14, o cargo de Diretor Adjunto e para o padrão 16, o cargo de Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Presidente Prudente (AMEPP), criados pela Lei Municipal nº 1.967, de 19 de maio de 1978.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigorarão a partir de 1º de maio do corrente ano.

ARTIGO 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos cinco (05) dias do mês de maio de 1981.


BENEDITO APARECIDO PEREIRA DO LAGO
Vice Prefeito em exercício





continuação da lei nº 2.153/81

fls. 04

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos cinco (05) dias do mês de maio de 1981.

Alcides O. Chaves

ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor da D.A.

a
z
l
e

REGISTRADO EM 07/05/81
O Imparcial
Edlássimo